



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 10/2018

Define os procedimentos de aprovação dos processos de licenciamento de competência estadual, aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido ordinariamente em 06 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989 de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, Lei Estadual Nº 6.787, de 22 de dezembro de 2006, modificada pelas Leis Estaduais Nº 7.226/2010, Nº 7.625/2014 e Nº 7.705/2015, tendo ainda em vista o que dispõe as Resoluções CONAMA nº 001/1986, 009/1987, 002/1996, 237/1997 e 279/2001 e Portaria 421, de 26 de outubro de 2011 do Ministério de Meio Ambiente, e nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros, e;

CONSIDERANDO que a legislação ambiental aufere poderes ao Estado através do seu Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM para definir a tipologia das atividades que causam, ou, possam causar pequeno, médio e grande impacto ambiental, considerando para isso a magnitude, a amplitude, o prazo do efeito e a temporalidade dos impactos ao meio ambiente.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Alagoas, ajustando os procedimentos de licenciamento ambiental estadual à Política Nacional do Meio Ambiente, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

CONSIDERANDO a competência ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL para definir os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica aos casos de exigência ou não de Estudo de Impacto Ambiental - EIA aos empreendimentos, visto essa ser uma das principais causas de judicialização de atividades e empreendimentos licenciáveis.

CONSIDERANDO ser imprescindível nos procedimentos de licenciamento ambiental a definição dos estudos ambientais adequados àquelas atividades dispensadas do EIA, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, visto que esta medida proporciona maior segurança jurídica e transparência, evitando discricionariedade do órgão ambiental licenciador.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

RESOLVE:

Art.1º – Definir os procedimentos de aprovação dos processos de licenciamento ambiental de competência do órgão estadual, indicar e aprovar o estudo ambiental cabível conforme listagem constante nos anexos desta resolução.

I – DO LICENCIAMENTO

Art.2º – O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL promoverá o Licenciamento Ambiental observando os procedimentos estabelecidos nesta Resolução e seus anexos nos seguintes termos;

I – As atividades classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Pequeno (P) terão suas licenças ambientais aprovadas unicamente pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, devendo ser encaminhado à Chefia de Apoio do CEPRAM, em meio eletrônico, Relatório Mensal contendo a listagem das licenças expedidas, bem como a cópia de todos os pareceres técnicos, que serão repassados aos conselheiros.

II – As atividades classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Médio (M) e Grande (G) terão suas licenças ambientais aprovadas pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, devendo ser encaminhado previamente em meio eletrônico à Chefia de Apoio e Conselheiros do CEPRAM, as cópias dos pareceres técnicos, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisá-los, podendo solicitar informações, pedido de vista dos autos, adição e/ou revisão de condicionantes.

III – As atividades classificadas como sendo de potencial poluidor/degradador Grande (G), que exija a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), terão suas licenças ambientais aprovadas pelo Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – CEPRAM.

IV – As atividades que por curto e certo espaço de tempo acarretam alterações ao meio ambiente, que não impliquem impactos significativos, ou seja, aqueles que se enquadram no Artigo 5º Inciso IV e Anexo II da Lei Estadual 6787/2006 e suas alterações, serão autorizados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AUT, aprovadas unicamente pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

§ 1º - Havendo a solicitação de informações, adição e/ou revisão de condicionantes pelos Conselheiros, com base no inciso II deste artigo, o prazo referido naquele inciso ficará suspenso até que haja o envio de resposta, pelo órgão licenciador, às colocações feitas.

§ 2º - Em caso de pedido de vista por Conselheiro, este terá, desde já, prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer ao IMA/AL para receber os autos, momento a partir do qual deverá devolvê-lo, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as modificações que julgar pertinentes.

§ 3º - Havendo o aceite das modificações por parte do IMA/AL, será enviado um novo parecer à chefia de apoio e aos conselheiros para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis os demais membros do conselho tenham conhecimento do novo parecer, considerando seu aceite ou seu silêncio.

§ 4º - Caso o conselheiro entenda que o parecer original não precise de reparos, deverá ser emitida, de imediato, a licença pelo IMA/AL.

§ 5º - Caso o IMA/AL não concorde com as sugestões enviadas pelo conselheiro, o processo deverá ser remetido para a próxima reunião do CEPRAM.

II – DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art.3º – O estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento na fase prévia deverá ser aquele indicado conforme a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental, constante do ANEXO I.

Art. 4º – Salvo no caso de exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o órgão licenciador exigirá os estudos: *Diagnóstico Ambiental – DA*, *Estudo Ambiental Simplificado – EAS* e *Relatório de Avaliação Ambiental – RAA*, para fins de licenciamento de atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental, conforme constar da indicação da listagem anexa (ANEXO I), sem prejuízo de outros estudos exigidos em Resoluções específicas, os quais possuem os seguintes elementos mínimos:

I – Diagnóstico Ambiental (DA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente um diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico conforme roteiro em anexo (ANEXO II), devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, conforme roteiro em anexo (ANEXO III), devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

III – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), a ser apresentado para o licenciamento daquelas atividades indicadas no ANEXO I, que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, programas ambientais e prognóstico ambiental, conforme roteiro em anexo (ANEXO IV), devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do conselho de classe.

§1º - As atividades constantes no ANEXO I sem indicação de estudo ambiental ficam dispensadas de sua apresentação, sendo mantida a exigência de atendimento aos *Checklists* de documentos estipulados pelo IMA/AL.

§2º - Nos casos de atividades não constantes no ANEXO I, o empreendedor deve apresentar um Relatório de Caracterização do Empreendimento, assinado por profissional devidamente habilitado, para dar suporte à elaboração do Termo de Referência (TR) que irá nortear o estudo ambiental a ser apresentado.

§ 3º - O órgão licenciador poderá exigir estudos mais complexos que os previstos no ANEXO I, através de necessidade técnica devidamente justificada.

Art. 5º – Para fins de regularização de licenças ambientais de atividades em fase de instalação e/ou operação, o estudo ambiental a ser apresentado nos processos de licenciamento será o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), que deverá ser compatível com o porte e o potencial poluidor da atividade/empreendimento, compreendendo, no mínimo:

- I. Diagnóstico atualizado do ambiente;
- II. Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação da atividade / empreendimento, incluindo os riscos;
- III. Medidas de controle, mitigação, reparação, reposição e/ou compensação, se couber;
- IV. Nos casos em que forem verificadas as medidas previstas no item anterior, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Projeto de Reparação de Áreas Degradadas – PRAD, Compensação e/ou Reposição Florestal.

Parágrafo único. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da Licença Prévia - LP, servindo os anexos II, III e IV da presente resolução (roteiros de DA, EAS e RAA), bem como o roteiro mínimo previsto no Art.6º da Resolução CONAMA nº001 de 1986, referente ao EIA, para fins de apresentação do ECA na medida de sua aplicabilidade ao caso concreto submetido ao licenciamento.

Art. 6º – O órgão licenciador exigirá Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento das atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, conforme constar da indicação da listagem



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

anexa (ANEXO I - Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental e estudos mínimos exigíveis ao licenciamento ambiental).

§1º - Também será exigido EIA/RIMA quando:

- I. Legislação superveniente impuser tal obrigação;
- II. Pelas peculiaridades do empreendimento e pelos estudos ambientais apresentados, ficar caracterizado, pelos impactos avaliados, que se trata de atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental, devidamente fundamentado em parecer técnico do órgão licenciador.

§2º - Se, por previsão legal, alguma atividade de significativo impacto tiver a possibilidade de ser licenciada por outro estudo ambiental que não o EIA/RIMA, tal como o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para o setor elétrico, ou nos casos de Estudo de Conformidade Ambiental para atividade instalada após a publicação da Resolução CONAMA 02/96, ocorrida no DOU de 25 de abril de 1996, ainda assim será devida a compensação ambiental nos termos da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

§3º - Para toda atividade que exigir o EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental a audiência pública será obrigatória, nos termos da Resolução CONAMA 09/87.

§4º - O EIA/RIMA será apresentado pelo empreendedor em conformidade com o Termo de Referência aprovado pelo órgão licenciador, nos termos do Artigo 10 da Resolução CONAMA 237/97.

§5º - O RIMA será disponibilizado para consulta pública no site do IMA/AL.

Art.7º – Os pareceres técnicos do IMA/AL deverão ser padronizados, contendo no mínimo os itens: Objetivo, Aspectos legais, Diagnóstico ambiental com descrição da atividade / empreendimento, Caracterização da área, Aspectos florestais e faunísticos, Impactos e medidas mitigadoras, Avaliação técnica e Conclusão, devidamente assinado por profissional habilitado no seu respectivo conselho de classe, para a completa compreensão do empreendimento pelos Conselheiros.

III - DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 8º – Sempre que o estudo ambiental indicar a necessidade de supressão de vegetação deverá o empreendedor apresentar, juntamente ao pedido de licença ambiental de Instalação (LI), o competente Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e ainda o Faunístico, se couber, identificando espécies da flora e da fauna endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

§ 1º - O Inventário Florestal, Levantamento Fitossociológico e o Faunístico serão avaliados pelo órgão licenciador juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da licença ambiental de instalação (LI).

§ 2º - A Autorização de Supressão de Vegetação – ASV deverá ser expedida concomitantemente com a emissão da licença ambiental de instalação (LI).

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CEPRAM.

Art. 10º – Os estudos já exigidos pelo órgão ambiental nos processos em trâmite na data de entrada de vigor desta resolução, não sofrerão alteração em relação ao Anexo I desta resolução, sendo imediatamente aplicáveis as normas de caráter procedimental.

Art. 11º – Decorrido o prazo de 6 (seis) meses após a data de entrada de vigor desta resolução, esta deverá passar por um processo de revisão junto ao CEPRAM.

Art. 12º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, exceto as Resoluções específicas que tratam de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nos termos do artigo 5º, inciso V, da Lei Estadual 6787, de 22 de dezembro de 2006, e suas alterações, aprovadas pelo CEPRAM em data anterior a publicação desta Resolução.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário Executivo do CEPRAM/AL
No exercício da Presidência



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

ANEXO I - Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POTENCIA L Poluidor/ Degradador	PARÂME TRO	PORTE			ESTUDO AMBIENTAL EXIGIDO		
				P	M	G	P	M	G
01.00.00	INDUSTRIAIS								
01.01.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
01.01.01	Usinas de produção de concreto e/ou argamassa	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.02	Usinas de produção de concreto asfáltico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.03	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.04	Fabricação de abrasivos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.05	Fabricação de carvão ativado e cardiff	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.01.06	Fabricação de carvão vegetal	GRANDE	VUF	<=300	DEMAIS	>=1000	EAS		RAA
01.01.07	Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.01.08	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.01.09	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.01.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
01.02.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.02	Fabricação de fécula, amido e seus derivados (ex: casas de farinha)	GRANDE	MP	<=6000	DEMAIS	>=15.000	EAS		RAA
01.02.03	Fabricação e refino de açúcar	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=3	EAS		RAA
01.02.04	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.05	Industrialização de produtos de origem animal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.02.06	Industrialização de produtos de origem vegetal	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.07	Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	MÉDIO	CmedA	<=1500	DEMAIS	<=15.000	DA	EAS	RAA
01.02.08	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=30	DEMAIS	>=100	EAS		RAA
01.02.09	Abate de animais de grande porte (bovinos e bubalinos) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	GRANDE	CmedA	<=10	DEMAIS	>=75	EAS		RAA
01.02.10	Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.11	Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados	MÉDIO	AU	<=0,03	DEMAIS	>=0,08	DA	EAS	RAA
01.02.12	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.13	Resfriamento e distribuição de leite	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.02.14	Fabricação de sorvetes	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.15	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.02.16	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.03.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS								
01.03.01	Fabricação de laminados plásticos	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.03.02	Fabricação de artigos de material plástico	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.03.03	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.00	INDÚSTRIA QUÍMICA								

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.04.01	Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.02	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	RAA	RAA	EIA
01.04.03	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.04	Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	RAA	RAA	EIA
01.04.05	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.06	Fabricação de corantes e pigmentos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.07	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA	RAA	EIA
01.04.08	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.04.09	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	GRANDE	AU	<=2	DEMAIS	>=5	EAS		RAA
01.04.10	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.11	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.12	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.04.13	Fracionamento de produtos químicos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.04.14	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.05.00	INDÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DO ÁLCOOL								
01.05.01	Refino do petróleo e produção de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais	GRANDE	AU	<=3	DEMAIS	>=6	EAS		EIA
01.06.00	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
01.06.01	Serrarias e beneficiamento primário da madeira	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.06.02	Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias	PEQUENO	AE	<=3000	DEMAIS	>=5000	DA	EAS	RAA
01.06.03	Unidade de tratamento de madeira	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.06.04	Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos	PEQUENO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
01.06.05	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.06.06	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	MÉDIO	AE	<=3000	DEMAIS	>=10000	DA	EAS	RAA
01.07.00	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO								
01.07.01	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.02	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.07.03	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.08.00	INDÚSTRIA DE CELULOSE (PAPEL E PAPELÃO)								
01.08.01	Fabricação de celulose	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=15	RAA		EIA
01.08.02	Fabricação de pasta mecânica	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.08.03	Fabricação de papel	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=5	EAS		RAA
01.08.04	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.08.05	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.08.06	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.08.07	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.09.00	INDÚSTRIA DA BORRACHA								
01.09.01	Beneficiamento de borracha natural	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.09.02	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.09.03	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.10.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS								
01.10.01	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.11.00	INDÚSTRIA DE COURO E PELES E PRODUTOS SIMILARES								
01.11.01	Secagem e salga de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.11.02	Curtimento e outras preparações de couros e peles	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.11.03	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.12.00	INDÚSTRIA TÊXTIL								
01.12.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.12.03	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.12.04	Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		RAA
01.12.05	Serviços industriais de lavagem, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento	GRANDE	AU	<=0,3	DEMAIS	>=2	EAS		RAA
01.13.00	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS								
01.13.01	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.13.02	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.00	INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO								
01.14.01	Fabricação e engarrafamento de vinhos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.02	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.14.03	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.14.04	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.15.00	INDÚSTRIA DE FUMO								
01.15.01	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.16.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
01.16.01	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.17.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
01.17.01	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.17.02	Fabricação e ou montagem de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA		EIA
01.18.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES								
01.18.01	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	RAA		EIA
01.18.02	Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.03	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.18.04	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.18.05	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	PEQUENO	AU	<=1	DEMAIS	>=5	DA	EAS	RAA
01.19.00	INDÚSTRIA MECÂNICA								
01.19.01	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.19.02	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.19.03	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos	PEQUENO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.19.04	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
01.20.01	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.02	Beneficiamento de Minerais com Cominuição	MÉDIO	CN	<=80	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA
01.20.03	Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física	MÉDIO	CN	<=100	DEMAIS	>=300	DA	EAS	RAA
01.20.04	Beneficiamento de Minerais com Flotação	GRANDE	CN	<=50	DEMAIS	>=150	EAS		RAA
01.20.05	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.06	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusivo de cerâmica esmaltado	MÉDIO	AU	<=0,01	DEMAIS	>=3	DA	EAS	RAA
01.20.07	Fabricação de material cerâmico esmaltado	GRANDE	AU, PM	AU<=0,01 PM(2)<=100.000	DEMAIS	AU>=1 PM(2)>=400.000	EAS		RAA
01.20.08	Fabricação de cimento	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2	EAS		EIA
01.20.09	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.20.11	Fabricação e elaboração de vidro e cristal	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.20.12	Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.00	INDÚSTRIA METALÚRGICA								
01.21.01	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.02	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.03	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.21.04	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.05	Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.06	Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.07	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.08	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.09	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.10	Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.11	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.12	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.13	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.14	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.16	Indústrias de acabamento de superfícies	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
01.21.17	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.18	Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.21.19	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.20	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.21	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.22	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.23	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.24	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.25	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.26	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.27	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.28	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.29	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.30	Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

01.21.31	Produção de soldas e ânodos	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.32	Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.33	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.34	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.35	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.36	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.37	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.38	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.39	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.40	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	MÉDIO	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
01.21.41	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
01.21.42	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	GRANDE	AU	<=0,2	DEMAIS	>=1	EAS		RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

02.00.00	PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL								
02.01.00	AREIA DE RIO, SOLO, ARGILA E BARRO								
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA		
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.02	Lavra a céu aberto por escavação <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	RCA		
02.02.03	Lavra a céu aberto por dragagem	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA		
02.02.04	Lavra a céu aberto por dragagem <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.05	Lavra por outros métodos	GRANDE	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EIA		
02.02.06	Lavra por outros métodos <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.00	OUTROS MINERAIS								
02.02.01	Pesquisa mineral de qualquer natureza com uso de guia de utilização	MÉDIO	AU(1)	<=500	DEMAIS	>=2000	RAA		
02.02.02	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	GRANDE	PA	<=24.00 0	DEMAIS	>=120.000	EIA		
02.02.03	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	GRANDE	PA	<=24.00 0	DEMAIS	>=120.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.04	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA		
02.02.05	Lavra a céu aberto com desmonte hidráulico <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.06	Lavra a céu aberto por escavação	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.07	Lavra a céu aberto por dragagem	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	EIA		
02.02.08	Lavra a céu aberto por dragagem <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	GRANDE	PA	<=12.00 0	DEMAIS	>=80.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA		EIA
02.02.09	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	GRANDE	PM	<=10.00 0	DEMAIS	>=40.000	EIA		



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

02.02.10	Lavra por outros métodos	GRANDE	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EIA		
02.02.11	Lavra por outros métodos <i>(se mineral com emprego direto na construção civil e agricultura)</i>	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	Relatório de Controle Ambiental - RCA	EIA	
02.02.12	Aquisição de dados sísmicos terrestres	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA		
02.02.13	Perfuração de poços para identificação das jazidas e suas extensões (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Relatório de Controle Ambiental - RCA (Resolução CONAMA 23/1994)		
02.02.14	Produção para pesquisa sobre a viabilidade econômica (combustíveis líquidos e gás natural) - Resolução CONAMA 23/1994	MÉDIO	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA (Resolução CONAMA 23/1994)		
02.02.15	Produção efetiva de combustível líquido e gás natural para fins comerciais - Resolução CONAMA 23/1994	GRANDE	NÃO APLICÁVEL	PORTE ÚNICO			RAA (Resolução CONAMA 23/1994)		
03.00.00	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS								
03.01.00	Usinas de Reciclagem e/ou Compostagem								
03.01.01	Unidade de reciclagem de resíduos Classe I	GRANDE	QT	<=1	DEMAIS	>=5	RAA	EIA	
03.01.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.03	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	MÉDIO	QT	<=15	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.04	Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil	MÉDIO	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
03.01.05	Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA	
03.01.06	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.01.07	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.02.00	Aterros Sanitários e/ou Remediação de Áreas Degradadas								
03.02.01	Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários	GRANDE	QT	<=20	DEMAIS	>=50	RAA	EIA	
03.02.02	Disposição final de rejeitos da construção civil, em aterros	GRANDE	QT	<=50	DEMAIS	>=100	RAA	EIA	
03.02.03	Remediação de áreas contaminadas de vazadouros públicos e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
03.03.00	Incineração, Autoclavagem e outros Processos de Inertização								



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

03.03.01	Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com ou sem reaproveitamento energético	GRANDE	QT	<=50	DEMAIS	>=100	EIA		
03.03.02	Tratamento térmico de resíduos industriais com ou sem reaproveitamento energético	GRANDE	QT	<=100	DEMAIS	>=400	EIA		
03.03.03	Tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde	GRANDE	QT	<=0,2	DEMAIS	>=1,5	EIA		
03.04.00	Aterros Industriais								
03.04.01	Disposição final de rejeitos industriais Classe I, em aterros	GRANDE	QT	<=5	DEMAIS	>=15	EIA		
03.04.02	Disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe II A e Classe IIB, em aterros	GRANDE	QT	<=5	DEMAIS	>=15	RAA	EIA	
03.05.00	Transportadoras de Resíduos e/ou Substâncias Perigosas								
03.05.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	
03.05.02	Transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, resíduos de saúde (RSS), industriais e congêneres derivados do comércio e serviços,	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	Não aplicável / Atender checklist específico		
03.05.03	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes, industriais e aqueles provenientes do tratamento de esgoto sanitários	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	
03.05.04	Transporte rodoviário de efluentes, industriais e aqueles provenientes do tratamento de esgoto sanitários	MÉDIO	NV	<=5	DEMAIS	>=20	Não aplicável / Atender checklist específico		
03.05.05	Prestadora de serviços de aplicação de agrotóxicos e/ou produtos agrícolas, por aeronaves	GRANDE	NV	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	
03.06.00	Centrais de Resíduos								
03.06.01	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional com ou sem compostagem	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.02	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.03	Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos	MÉDIO	QT	<=30	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.06.04	Armazenamento temporário de resíduos Classe I	GRANDE	AU	<=0,01	DEMAIS	>=0,1	EAS	RAA	
03.06.05	Armazenamento temporário de resíduos industriais classes IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,15	EAS	RAA	



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

04.00.00	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
04.01.00	Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário								
04.01.01	Tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
04.01.02	Tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
04.01.03	Tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
04.02.00	Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário (Ver também Resolução CEPRAM 120/2010)								
04.02.01	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
04.02.02	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
04.02.03	Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
04.03.00	Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)								
04.03.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes provenientes de tanques sépticos	MÉDIO	NV	<=2	DEMAIS	>=5	DA		EAS
05.00.00	IMOBILIÁRIOS								
05.01.00	Edificações Plurifamiliares								
05.01.01	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
05.01.02	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

05.01.03	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
05.01.04	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
05.01.05	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.01.06	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.01.07	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
05.01.08	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
05.02.00	Conjuntos Habitacionais (Ver também Resolução CEPRAM 157/2010)								



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepam.al@gmail.com

05.02.01	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA
05.02.02	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, caracterizados como sendo de relevante interesse público e social, devidamente motivado e comprovado (Resolução CEPRAM 157/2010)	MÉDIO	NH	Até 500 (Porte único)			DA		
05.03.00	Loteamentos								
05.03.01	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.02	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
05.03.03	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
05.03.04	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
05.03.05	Loteamento com fins industriais e zonas estritamente industriais	GRANDE	AU	<=50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

06.00.00	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS								
06.01.00	Empreendimentos Comerciais e de Serviços								
06.01.01	Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
06.01.02	Comércio atacadista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
06.01.03	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=10000	DEMAIS	>=50000	DA	EAS	RAA
06.01.04	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	DA	EAS	RAA
06.01.05	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS	RAA	
06.01.06	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.02.00	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas								

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

06.02.01	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.02	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.02.03	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
06.02.04	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
06.02.05	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica , onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
06.02.06	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica , onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

06.02.07	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
06.02.08	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.02.09	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.10	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possui Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
06.02.11	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

06.02.12	Empreendimentos turísticos sustentáveis - <i>localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima</i> , assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
06.03.00	Presídios								
06.03.01	Estabelecimentos Prisionais	MÉDIO	AU	<=4	40 < AU < 70	>=70	DA	EAS	RAA
06.04.00	Cemitérios								
06.04.01	Cemitérios	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
06.04.02	Crematórios	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	EAS		RAA
06.05.00	Depósitos de Materiais Recicláveis								
06.06.00	Estabelecimentos de Serviços de Saúde								
06.06.01	Hospitais, sanatórios e maternidades	MÉDIO	NL	<=80	DEMAIS	>=200	EAS		RAA
06.06.02	Hospitais para animais e Centros de Zoonoses	MÉDIO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,2	EAS		RAA
06.06.03	Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde	PEQUENO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,1	DA	EAS	RAA
06.06.04	Unidades de análises laboratoriais	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
06.07.00	Transportes Marítimos de Passageiros								
07.00.00	VIÁRIOS								
07.01.00	Rodovias								
07.01.01	Implantação pioneira de estradas e rodovias (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
07.01.02	Implantação de novos trechos e duplicação de estradas e rodovias pré-existent (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=30	DEMAIS	>=100	RAA		EIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
 Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

07.01.03	Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas pré-existente	GRANDE	L	<= 50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
07.01.04	Terminal rodoviário	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
07.02.00	Ferrovias								
07.02.01	Implantação de ferrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
07.02.02	Terminal ferroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
07.03.00	Hidrovias								
07.03.01	Canais para navegação	GRANDE	L	<=10	DEMAIS	>=50	RAA	EIA	
07.04.00	Metrovias								
07.04.01	Implantação de metrovias (envolve atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem)	GRANDE	L	<=1	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
07.04.02	Terminal metroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
07.05.00	Pontes e Viadutos								
07.05.01	Construção de pontes e túneis	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA	EIA	
07.05.02	Construção de passagens de níveis, pontilhões e viadutos	MÉDIO	L	<=0,05	DEMAIS	>=1	EAS	RAA	EIA
08.00.00	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS								
08.01.00	Aqüicultura (Ver também Resolução CEPRAM 94/2015)								
08.01.01	Piscicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	PEQUENO	AI	<=1	1<AI<=3	>3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.02	Piscicultura continental em tanques- rede, raceways, ou similares	PEQUENO	VT	<=60	60<VT<=250	>250	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

08.01.03	Piscicultura marinha em tanques - rede ou similares	PEQUENO	VT	≤ 1000	$1000 < VT \leq 5000$	> 5000	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.04	Piscicultura ornamental	PEQUENO	Indivíduos /ano	$\leq 1MM$	$1MM < X \leq 2MM$	$> 2MM$	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.05	Carcinicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	MÉDIO	AI	≤ 1	$1 < AI \leq 3$	> 3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.06	Carcinicultura em viveiros escavados, revestidos e barragens - localizado em Zona Costeira, assim definida pela legislação específica (Resolução CEPRAM 60/2017)	GRANDE	AI	≤ 10	$10 < AI \leq 50$	≥ 50	DA	RAA	EIA
08.01.07	Ranicultura	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 0,15$	$> 0,15$	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.08	Malacocultura	PEQUENO	Quantidade de mesas (padrão 2x1 m)	≤ 100	$101 < X \leq 600$	> 600	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
08.01.09	Algicultura	PEQUENO	AI	≤ 10	Não aplicável	> 10	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	
08.02.00	Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola								
08.02.01	Irrigação por método de aspersão - pivô central, auto propelido, convencional e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤ 100	DEMAIS	≥ 500	EAS	RAA	EIA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

08.02.02	Irrigação por método localizado - gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=500	DEMAIS	>=1000	EAS	RAA	EIA
08.02.03	Irrigação por método superficial - sulco, inundação, faixa e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	EIA
08.02.04	Canais de irrigação	MÉDIO	L	<= 0,5	DEMAIS	> 20	EAS	RAA	EIA
08.03.00	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas								
08.03.01	Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	PEQUENO	NÃO APLICÁVEL	ÚNICO			DA		
08.03.02	Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	MÉDIO	AU	<=0,04		>=0,2	DA	EAS	RAA
08.04.00	Assentamentos Rurais								
08.05.00	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem								
08.05.01	Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental)	PEQUENO	AU	<=30	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
08.06.00	Atividades Pecuárias								
08.06.01	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	MÉDIO	CmáxC	<=100	DEMAIS	>=1000	DA	EAS	RAA
08.06.02	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	PEQUENO	NC	<=500	DEMAIS	>=2000	DA	EAS	RAA
08.06.03	Criação de animais confinados de médio porte (suínos)	GRANDE	CmáxM	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
08.06.04	Criação de animais confinados de pequeno porte (geral)	MÉDIO	CmáxC	<=12.000	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
08.06.05	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	MÉDIO	CmáxC	<=12.000	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
09.00.00	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE POR DUTOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS								
09.01.00	Postos de Revenda de Combustíveis								
09.01.01	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista	MÉDIO	VT	<=60	DEMAIS	>=125	DA	EAS	RAA
09.01.02	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos	MÉDIO	VT	<=60	DEMAIS	>=125	DA	EAS	RAA

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

09.01.03	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	VT	<=15	DEMAIS	>=60	Dispensa de licenciamento	EAS	RAA
09.01.04	Posto de abastecimento para consumo próprio, com sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	VT	<=30	DEMAIS	>=60	DA		
09.02.00	Central de Distribuição de Combustíveis								
09.02.01	Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	MÉDIO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	EAS		RAA
09.03.00	Depósitos de Produtos Químicos								
09.03.01	Comércio varejista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.03.02	Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	MÉDIO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
09.04.00	Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos								
09.04.01	Terminal de produtos químicos	GRANDE	AU	<=20	DEMAIS	>=80	EIA		
09.04.02	Terminal de petróleo	GRANDE	AU	<=20	DEMAIS	>=80	EIA		
09.05.00	Sistemas de Transporte por Dutos de Produtos Perigosos								
09.05.01	Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos	GRANDE	L	<=100	DEMAIS	>=400	EIA		
09.05.02	Ramais para transporte de combustíveis	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=30	EAS	RAA	
09.09.00	Transportadora de Cargas em Geral								
09.07.00	Transportadora de Substâncias Perigosas								
09.07.01	Prestadora de serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	EAS	RAA	
09.07.02	Transporte rodoviário de produtos perigosos	MÉDIO	NV	<=10	DEMAIS	>=40	Não aplicável / Atender checklist específico		
10.00.00	OBRAS DIVERSAS								
10.01.00	Aeroportos								
10.01.01	Aeródromo público ou privado destinado à chegada, partida e movimentação de aeronaves, dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de passageiros e cargas - Aeroporto	GRANDE	AU	<=30	DEMAIS	>=80	EIA		

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

10.01.02	Aeródromo público ou privado destinado à chegada, partida e movimentação de aeronaves - exceto instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de passageiros	MÉDIO	AU	<=30	DEMAIS	>=80	RAA		EIA
10.01.03	Terminais aeroportuários de carga	MÉDIO	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
10.02.00	Portos								
10.02.01	Portos	GRANDE	AU	<=1,5	DEMAIS	>=3	EIA		
10.02.02	Terminais portuários	GRANDE	AU	<=1,5	DEMAIS	>=3	RAA		EIA
10.03.00	Atracadouros, Marinas e Piers								
10.03.01	Estrutura de Apoio Náutico - Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	MÉDIO	AE	<=100	DEMAIS	>=500	EAS	RAA	
10.03.02	Estrutura de Apoio Náutico - Garagem Náutica ou Marina	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=20.000	RAA		EIA
10.04.00	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (Ver também Resolução CEPRAM 98/2015)								
10.04.01	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
10.04.02	Subestação de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
10.05.00	Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia								
10.06.00	Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio								
10.06.01	Antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou poste	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	DA		EAS
10.06.02	Torre ou poste para compartilhamento de estrutura de antenas de telecomunicações	MÉDIO	FR	<=100	DEMAIS	>=10.000.000	EAS		RAA
10.07.00	Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows								
10.08.00	Usinas Eólicas								
10.08.01	Produção de energia eólica	MÉDIO	P	<=10	DEMAIS	>=30	RAA		EIA
10.09.00	Estações Termais e Parques Temáticos								
10.09.01	Estações termais e parques temáticos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

10.10.00	Autódromos								
10.10.01	Autódromos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
10.11.00	Retificação de Cursos d'Água								
10.11.01	Retificação de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.12.00	Abertura de Barras, Embocaduras e Canais								
10.12.01	Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
10.12.02	Canalização de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
10.13.00	Estações Elevatórias								
10.14.00	Construção de Quebramar, Espigões e Outras Obras Costeiras								
10.14.01	Contenção marítima, molhes e guias de correntes e similares	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
10.15.00	Canteiros de Obras Viários								
10.15.01	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, e instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU; VT	AU<=0,2 VT<=15	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.15.02	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, etc e instalações subterrâneas de tancagem para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU	AU<=0,2 VT<=30	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
10.16.00	Trilhas Ecológicas								
10.17.00	Gerador Termoelétrico								
10.17.01	Produção de energia termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.02	Produção de energia termoelétrica a partir de gás natural	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.17.03	Produção de energia solar fotovoltaica no solo	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.18.00	Usinas Termoelétricas								
10.18.01	Usina de energia solar termoelétrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
10.19.00	Drenagem								



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

10.19.01	Canais para drenagem, exceto irrigação	MÉDIO	Q	<=1000	DEMAIS	>=10.000	EAS	RAA	EIA
10.19.02	Macro drenagem	GRANDE	QP	<=100	DEMAIS	>=1000	RAA		EIA
10.20.00	Dragagem e desassoreamento								
10.20.01	Dragagem e desassoreamento	MÉDIO	VD	<=20000	DEMAIS	>=500000	EAS	RAA	EIA
10.21.00	Recuperação de áreas degradadas								
10.21.01	Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo	PEQUENO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
10.21.02	Recuperação de áreas contaminadas - exceto vazadouros e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
11.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
11.01.00	Exploração de Água Mineral								
11.01.01	Lavra para exploração de água mineral	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <= 2.000	DEMAIS	AU(1) >= 300 PM >=10.000	EAS	RAA	
11.02.00	Barragens e Diques								
11.02.01	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	MÉDIO	AI	<=3	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
11.02.02	Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais	GRANDE	AI	<=20	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
11.02.03	Diques	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
11.03.00	Exploração de Águas Subterrâneas								
11.03.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água subterrânea para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.04.00	Captação e Tratamento de Águas Superficiais								
11.04.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água superficial para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.05.00	Sistemas de Distribuição de Águas								



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

11.05.01	Sistema de distribuição de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
11.06.00	Aduadoras								
11.06.01	Sistema de adução de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA

LEGENDA:

AE = área edificada (m²)

AI = área inundada/irrigada (hectares)

AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).

AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM

CN = capacidade nominal do equipamento

(ton/h) CP = capacidade de produção

CmedA = capacidade média de abate/dia

CmáxC = capacidade máxima de cabeças

CmáxM = capacidade máxima de matrizes

FR = faixa de rádio frequência (kHz)

L = comprimento (km)

MP = matéria prima (ton/safra) NC = número de cabeças

NH = número de unidades

habitacionais NL = número de leitões

NV = número de veículos

NVB = número de vagas para barcos

P = potência instalada (mW)

PA = produção anual de ROM (m³/ano)

PM = produção mensal de ROM (m³/mês)

PM(2) = produção mensal (m²/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h)

Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QP = vazão de projeto em m³/s para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos

(ton/dia) V = tensão (kV)

VC = volume coletado (ton/dia) VD = volume

dragado (m³)

VT = volume do tanque (m³) VUF

= volume útil do forno (m³)



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

ANEXO II – Roteiro mínimo para apresentação do Diagnóstico Ambiental (DA)

O DA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle e compensatórias, se couber.

Este roteiro destina-se a empreendimentos ou atividades que não dispõem de roteiro específico previsto em instrução normativa do órgão licenciador e apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. Dependendo da complexidade da atividade/empreendimento poderão ser solicitadas informações complementares.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar o contexto geral do projeto, contendo informações mínimas suficientes para compreensão acerca do empreendedor, atividade/empreendimento objeto de estudo e equipe técnica responsável pela elaboração do estudo.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

Justificar a atividade/empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

Deve conter a descrição do empreendimento proposto, seu processo construtivo e produtivo, de modo a permitir avaliar a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, tais como: a proposição de soluções para abastecimento de água, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, gerenciamento de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, dentre outros.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Levantamento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o projeto em qualquer das suas fases.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Neste tópico, deverá ser realizada uma análise dos recursos ambientais e suas interações na Área Diretamente Afetada - ADA, de modo a caracterizar a situação ambiental da área.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento e para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente.

7. CONCLUSÕES

Após a consideração de evidências, argumentos ou premissas apresentadas, apresentar uma proposição final sobre a viabilidade técnica e ambiental da atividade/empreendimento.

8. BIBLIOGRAFIA

Deverá constar toda a bibliografia consultada e citada para os estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento. Quadros, Tabelas e Figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados.

9. APÊNDICES E ANEXOS

Incluir materiais complementares ao DA imprescindíveis à compreensão deste.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640
Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

ANEXO III – Roteiro mínimo para apresentação do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento/atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

Este roteiro destina-se a empreendimentos ou atividades que não dispõem de roteiro específico previsto em instrução normativa do órgão licenciador e apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. Dependendo da complexidade da atividade/empreendimento poderão ser solicitadas informações complementares.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar o contexto geral do projeto, contendo informações mínimas suficientes para compreensão acerca do empreendedor, atividade/empreendimento objeto de estudo e equipe técnica responsável pela elaboração do estudo. A equipe técnica multidisciplinar responsável pelo EAS deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais, sendo eles: 01 (um) profissional para meio físico, 01 (um) profissional para o meio biótico e 01 (um) profissional para o socioeconômico.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

Justificar a atividade/empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deve conter a descrição do empreendimento proposto, seu processo construtivo e produtivo, de modo a permitir avaliar a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, tais como: a proposição de soluções para abastecimento de água, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, gerenciamento de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, dentre outros.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Levantamento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o projeto em qualquer das suas fases.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av.Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió-AL CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

5. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Apresentar os limites das áreas de influência do projeto a ser diretamente afetada pelos seus impactos, definidas como Área Diretamente Afetada – ADA e Área de Influência Direta – AID.

Deverá ser apresentada a justificativa da definição das áreas de influência para cada meio: físico, biótico e socioeconômico, acompanhada de mapeamento em escala adequada.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Neste tópico, deverá ser realizada descrição e análise das áreas de influência do empreendimento (ADA e AID), quanto as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico, de modo a caracterizar a situação ambiental.

7. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificar e avaliar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento.

8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E DE CONTROLE

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente. Nos casos em que implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.

9. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Indicar os programas ambientais de monitoramento e os necessários para implementação das medidas do item anterior.

10. CONCLUSÕES

Após a consideração de evidências, argumentos ou premissas apresentadas, apresentar uma proposição final sobre a viabilidade técnica e ambiental da atividade/empreendimento.

11. BIBLIOGRAFIA

Deverá constar toda a bibliografia consultada e citada para os estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento. Quadros, Tabelas e Figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados.

12. APÊNDICES E ANEXOS

Incluir materiais complementares ao EAS imprescindíveis à compreensão deste.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

ANEXO IV – Roteiro mínimo para apresentação do Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)

O Relatório de Avaliação Ambiental - RAA é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

Este roteiro destina-se a empreendimentos ou atividades que não dispõem de roteiro específico previsto em instrução normativa do órgão licenciador e apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. Dependendo da complexidade da atividade/empreendimento poderão ser solicitadas informações complementares.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar o contexto geral do projeto, contendo informações mínimas suficientes para compreensão acerca do empreendedor, atividade/empreendimento objeto de estudo e equipe técnica responsável pela elaboração do estudo. A equipe técnica multidisciplinar responsável pelo RAA deverá ser composta por, no mínimo, 04 (três) profissionais, sendo eles: 01 (um) profissional para meio físico, 01 (um) profissional para o meio biótico, 01 (um) profissional para o socioeconômico e 01 (um) profissional com formação específica da tipologia a ser estudada.

2. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

Justificar a atividade/empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida demonstrando, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deve conter a descrição do empreendimento proposto, seu processo construtivo e produtivo, de modo a permitir avaliar a qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, tais como: a proposição de soluções para abastecimento de água, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, gerenciamento de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, dentre outros.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONFORMIDADE LEGAL

Levantamento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o projeto em qualquer das suas fases, devendo discorrer quanto a aplicação da legislação e a conformidade do empreendimento e/ou atividade.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

5. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Apresentar os limites das áreas de influência do projeto a ser direta e indiretamente afetada pelos seus impactos, definidas como Área Diretamente Afetada – ADA, Área de Influência Direta – AID, e Área de Influência Indireta - AII. Deverá ser apresentada a justificativa da definição das áreas de influência para cada meio: físico, biótico e socioeconômico, acompanhada de mapeamento em escala adequada.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Neste tópico, deverá ser realizada uma completa descrição e análise das áreas de influência do empreendimento (ADA, AID e AII), refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico, de modo a caracterizar a situação ambiental da área. Deverão ser levadas em consideração as peculiaridades e especificidades dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e socioeconômico. O diagnóstico deverá englobar os fatores susceptíveis, efeitos significativos das ações, nas fases de implantação e operação do projeto.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento.

8. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser identificadas as ações impactantes, e em seguida descritos, interpretados e valorados, os impactos ambientais potenciais, nos meios físico, biótico e socioeconômico, relativos às fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, identificando-se as medidas, equipamentos e procedimentos a serem implementados para evitar ou reduzir os efeitos adversos do empreendimento, bem como aquelas que poderão valorizar os seus efeitos benéficos.

9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E DECONTROLE

Este tópico deve abranger as áreas de implantação e de influência do projeto e o que se refere separadamente às fases de implantação e operação. Para cada impacto indicado deverão ser apresentadas medidas mitigadoras, de controle ou de compensação, as quais sofrerão uma integração posterior com os programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais. As medidas mais complexas, que envolvam uma metodologia particular de trabalho com a finalidade de obter-se a mitigação ou compensação de um ou mais impactos significativos, deverão ser consideradas em “Programa de Mitigação de Impactos”.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57.038-640

Fone: (82) 3315-3906 E-mail: cepram.al@gmail.com

10. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Neste item deverão ser indicados os programas ambientais de monitoramento e os necessários para implementação das medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ocasionados pelo projeto.

11. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

O prognóstico ambiental deverá ser elaborado considerando-se as alternativas de execução e de não execução do projeto, sendo esta última baseada na identificação e avaliação dos impactos ambientais. Portanto, o prognóstico deverá apresentar cenários futuros, considerando as vantagens e desvantagens do cenário com e sem projeto.

12. CONCLUSÃO

Após a consideração de evidências, argumentos ou premissas apresentadas, apresentar uma proposição final sobre a viabilidade técnica e ambiental do atividade/empreendimento.

13. BIBLIOGRAFIA

Deverá constar toda a bibliografia consultada e citada para os estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento. Quadros, Tabelas e Figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados.

14. APÊNDICES E ANEXOS

Incluir materiais complementares ao RAA imprescindíveis à sua compreensão.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário Executivo do CEPRAM/AL

No exercício da Presidência